

## Edital nº 03

A REDUCAR – REDE DE EDUCAÇÃO ROSSELLO, CNPJ 33.512.591/0001-35, torna público o lançamento do processo de CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO na Educação Básica, para o ano de 2025, nas suas filiais:

- a) Colégio Nossa Senhora da Misericórdia, Rio de Janeiro – RJ, inscrito sob o CNPJ 33.512.591/0002-16
- b) Colégio Nossa Senhora da Misericórdia, Osasco - SP, inscrito sob o CNPJ 33.512.591/0003-05
- c) Colégio Nossa Senhora da Misericórdia, Campinas - SP, inscrito sob o CNPJ 33.512.591/0008-01
- d) Colégio Nossa Senhora da Misericórdia, Vargem Grande - SP, inscrito sob o CNPJ 33.512.591/0004-88

### 1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente edital destina-se a regular a concessão de bolsas de estudo na Educação Básica, de acordo com as vagas de cada unidade, informadas no site de cada Colégio (filial), para o ano letivo de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto 11.791, de 21 de novembro de 2023.
- 1.2. A Rede de Educação Rossello, doravante denominada REDUCAR, se reserva o direito de aplicar os critérios e condições estabelecidos neste edital, modificá-los ou revogá-los a qualquer momento, quando julgar conveniente ou por força de alteração na legislação vigente que regulamenta a concessão de bolsas de estudo prevista no presente edital, considerando a legislação pertinente, em consonância com o PNE.
- 1.3. O processo de seleção, concessão e distribuição de bolsas de estudo será realizado por processo de avaliação interna pelo critério da vulnerabilidade socioeconômica, a ser aferida pela Comissão de Análise, instituída para esta finalidade, de acordo com as regras deste edital, e conforme disposto na Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto 11.791, de 21 de novembro de 2023, sem interferências pessoais, ideológicas ou privilégios.
- 1.4. A REDUCAR constituirá e manterá permanentemente uma Comissão de Análise para a Concessão de bolsas de estudo, constituída por, no mínimo, 03 (três) membros, sendo 01 (um) da Mantenedora, 01 (um) do corpo diretivo do Colégio (filial) e 01 (um) do serviço social da REDUCAR.
- 1.5. Após avaliação pela Comissão de Análise, caberá à Direção de cada Colégio (filial) a homologação da concessão de bolsas de estudo aos candidatos.
- 1.6. O número de bolsas de estudo será previamente definido pela Direção do Colégio (filial), dentro do limite de seu orçamento anual e de acordo com o número de vagas disponíveis, **não sendo possível a escolha do período ou turma a ser frequentado pelo(a) aluno (a)**, e de acordo com o que prevê o artigo 19 da Lei complementar nº 187/2021, a seguir transcrito:

*Art. 19. As entidades que atuam na área da educação devem comprovar a oferta de gratuidade na forma de bolsas de estudo e de benefícios.*

*§ 1º As entidades devem conceder bolsas de estudo nos seguintes termos:*

*I - bolsa de estudo integral a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) salários mínimos;*

*II - bolsa de estudo parcial com 50% (cinquenta por cento) de gratuidade a aluno cuja renda familiar bruta mensal per capita não exceda o valor de 3 (três) salários mínimos.*

*(...)*
- 1.7. Somente serão analisadas pela Comissão de Análise as solicitações cujas Fichas Socioeconômicas sejam enviadas via WEB e estejam devidamente preenchidas, assinadas pelo responsável financeiro e instruídas com a documentação exigida, conforme o anexo 1, de acordo com as orientações e normas estabelecidas neste edital.
- 1.8. O edital será publicado no site de cada **Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (filial)**.
- 1.9. Todas as informações prestadas e todos os dados pessoais fornecidos/informados pelos candidatos/beneficiados e por seus responsáveis financeiros, no processo de CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, para o ano de 2025, têm por finalidade atender às disposições da Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto 11.791, de 21 de novembro de 2023.

## 2. DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO.

As atribuições da Comissão de Análise para Concessão de bolsas de estudo são as seguintes:

- a) Analisar os processos de concessão de bolsas de estudo e selecionar os candidatos, com base nos critérios estabelecidos neste edital;
- b) Propor à Direção de cada **Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (filial)** a homologação da concessão de bolsas de estudo aos candidatos selecionados, segundo a avaliação de vulnerabilidade socioeconômica desses candidatos, aferida pelos instrumentos estabelecidos neste edital;
- c) Solicitar, a qualquer tempo, documentos ou informações adicionais para aferir a condição socioeconômica indicada nos processos em análise;
- d) Apurar quaisquer indícios de irregularidades no processo seletivo, adotando as medidas cabíveis para a sua correção, incluindo, se for o caso, proposta à Direção do **Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (filial)** de cancelamento da bolsa de estudo concedida;
- e) Levar ao conhecimento da Mantenedora as circunstâncias que motivem o cancelamento da bolsa de estudo para que esta julgue a procedência ou não da solicitada revogação. A Mantenedora comunicará a decisão à Direção do **Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (filial)**;
- f) Levar à Mantenedora para que julgue em última instância os recursos interpostos pelos candidatos à bolsa de estudo;
- g) Resguardar o sigilo em relação às informações, dados pessoais e documentações que instruem os processos dos candidatos/beneficiados, exceto as exigidas pelos Órgãos Públicos conforme previsão legal e constantes no contrato de bolsa de estudo;
- h) Preservar a transparência e correção do processo, evitando interferências de qualquer origem;
- i) Elaborar Atas das reuniões da Comissão, constando o resultado da análise dos processos.

## 3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

3.1. O processo de seleção e matrícula comportará as seguintes etapas:

- a) Preenchimento da ficha de interesse disponibilizada no site do colégio, durante o ano escolar, para alunos que não usufruíram da gratuidade em 2024, demonstrando interesse em participar do processo;
- b) Divulgação do processo de concessão de bolsas de estudo, mediante publicação deste edital no site do **Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (filial)**;
- c) Divulgação das vagas disponíveis no site da escola, edital e seus aditivos;
- d) Entrevista pedagógica com o objetivo de conhecimento mútuo para alunos novos;
- e) Inscrição dos candidatos (todos os interessados e aqueles que usufruíram da bolsa em 2024, que possuem interesse em mantê-la) mediante envio via WEB da Ficha Socioeconômica preenchida, acompanhada dos documentos comprobatórios, digitalizados em formato PDF legível, ao setor de serviço social do **Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (filial)**;
- f) Análise dos processos e seleção;
- g) Comunicação via e-mail do resultado, aos candidatos selecionados e não selecionados;
- h) Apresentação e julgamento de recursos;
- i) Matrícula do aluno;
- j) Homologação pela assinatura do Contrato de Concessão de bolsas de estudo.

3.2. A Comissão de Análise para a concessão de bolsas de estudo poderá solicitar que a assistente social realize visita domiciliar ou entrevista via WEB, com o objetivo de esclarecimentos e/ou averiguação da realidade familiar, social e econômica apresentada no processo, podendo ser solicitada, pela assistente social a documentação complementar.

#### 4. DOS TIPOS DE BOLSAS DE ESTUDO OFERECIDAS

- 4.1. Os **Colégios Nossa Senhora da Misericórdia (filiais)**, concederão bolsas de estudo Integral - 100% (cem por cento) e bolsas de estudo Parcial - 50% (cinquenta por cento), observadas as condições de seleção e matrícula descritas no item 5 (cinco).
- 4.2. A bolsa de estudo compreenderá a anuidade do período (ano letivo de **2025**) pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para a Educação Básica, celebrado com o responsável financeiro do candidato selecionado.

#### 5. INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

- 1) Para alunos do **Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (filial)**, que usufruíram da bolsa em 2024:
- a) Preencher a Ficha Socioeconômica e entregar a documentação (conforme anexo 1) via WEB, de acordo com o prazo previsto no item 12.
- 2) Para alunos novos e alunos do **Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (filial)**, que não usufruíram da bolsa em 2024:
- a) Preencher a Ficha de Interesse disponibilizada no site do colégio, de acordo com o prazo previsto no item 12.2, demonstrando interesse em participar do processo;
- b) Aguardar a publicação do Aditivo do edital no site do colégio, com a informação dos anos/cursos com disponibilidade de vaga para 2025;
- c) Os candidatos, que preencheram a ficha de interesse, cujo ano/curso tem disponibilidade de vaga, receberão a comunicação do colégio por e-mail, de acordo com a ordem de preenchimento da ficha.
- d) Os candidatos interessados deverão responder ao e-mail encaminhado pelo colégio, confirmando o interesse na vaga disponibilizada para 2025;
- e) Somente os candidatos que responderem ao e-mail, confirmando o interesse pela vaga, receberão por e-mail, o passo a passo para participarem do processo de concessão de bolsa de estudo para o ano 2025;
- f) O candidato deverá dar início ao processo do estudo socioeconômico com o preenchimento e envio via WEB, no site do colégio, da Ficha Socioeconômica, acompanhada dos documentos comprobatórios, digitalizados em formato PDF legível, de acordo com o prazo previsto no item 12.2.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE SELEÇÃO E MATRÍCULA

- 6.1. Para ter acesso à **Bolsa de Estudo Integral (100%)**, o responsável pelo candidato deve comprovar renda familiar *per capita* de até um e meio (**1 e ½**) salários mínimos (valor do salário mínimo federal vigente em 2024) e para **Bolsa de Estudo Parcial (50%)**, o responsável pelo candidato deve comprovar renda familiar *per capita* de até três (**3**) salários mínimos (valor do salário mínimo federal vigente em 2024) e as demais condições previstas na Lei Complementar nº 187/2021, no Decreto 11.791, de 21 de novembro de 2023 e neste edital.
- 6.2. São condições para acesso à bolsa de estudo:
- a) Não receber bolsa de estudo de entidades públicas ou privadas, ou auxílio educacional da empresa onde o candidato ou os responsáveis trabalhem.
- 6.3. A concessão da Bolsa de Estudo abrange o valor da anuidade escolar.
- 6.4. São critérios de desempate: o menor per capita e a ordem de preenchimento da Ficha Socioeconômica na WEB.

#### 7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ANÁLISE

- 7.1. A Ficha Socioeconômica deve ser completamente preenchida via WEB, no site do **Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (filial)**, pelo responsável financeiro, que mora com o aluno, considerando todas as receitas

do grupo familiar, e enviada com todos os documentos digitalizados, conforme o anexo 1, deste Edital.

- 7.2. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, viabilizando eventual contato que se faça necessário.
- 7.3. Não serão aceitas as documentações enviadas após o período estipulado no item 12 (doze) deste edital.
- 7.4. A documentação enviada será utilizada somente para o processo de CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO na Educação Básica, para o ano de 2025, restando vetada a realização do tratamento dos dados para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos.
- 7.5. A documentação que instruir o processo de CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO na Educação Básica, para o ano de 2025 dos candidatos selecionados, como seus dados pessoais, os de seus familiares e os de seus representantes legais, será arquivada no **Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (filial)** e na sede da **REDUCAR** pelo prazo de até 10 (dez) anos, para o cumprimento de obrigação legal a que o controlador está sujeito. Após o cumprimento da obrigação legal, a documentação será eliminada, por meio de procedimentos seguros que garantam a exclusão das informações.
- 7.6. Após a seleção dos beneficiários, as informações constantes da ficha socioeconômica, da análise técnica dos documentos apresentados e da análise da condição social dos candidatos não selecionados e dos candidatos desistentes, poderão ser submetidas ao processo de anonimização e armazenadas no **Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (filial) e na sede REDUCAR**, pelo prazo de até 10 (dez) anos. Após o cumprimento da obrigação legal imposta ao controlador, os dados serão eliminados, por meio de procedimentos seguros que garantam a exclusão das informações.

## 8. ANÁLISE DA CONDIÇÃO SOCIOECONÔMICA

O processo seletivo considerará o perfil socioeconômico do candidato e cumulativamente os critérios definidos neste edital, cujo critério de seleção infere-se a partir da renda *per capita* familiar.

- 8.1. Os bolsistas deverão ser selecionados, prioritariamente, a partir do Cadastro Único para programas sociais do governo federal – CadÚnico.
- 8.2. Independentemente do cadastro no CadÚnico, os candidatos deverão apresentar a documentação mencionada no anexo 1 do presente edital.
- 8.3. Considera-se renda *per capita* estabelecida neste edital, a renda bruta familiar (os rendimentos recebidos por todos as pessoas que residem no domicílio), dividida pelo número de componentes do grupo familiar residente no domicílio.
- 8.4. Os documentos apresentados com a Ficha Socioeconômica serão utilizados para comprovar as informações necessárias para a obtenção da renda *per capita* da família.

## 9. DA POLÍTICA E TRATAMENTO DE DADOS – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 9.1. O tratamento de dados pessoais constitui condição necessária para o processo de CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO na Educação Básica, para o ano de 2025. Desse modo, o candidato consente com o tratamento de seus dados quando submete suas informações pessoais para concorrer às bolsas de estudo.
- 9.2. Ao submeter os documentos necessários para concorrer ao processo de CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO na Educação Básica, para o ano de 2025, o representante legal do candidato autoriza o tratamento dos dados pessoais submetidos para a finalidade específica de análise socioeconômica do candidato e de seu núcleo familiar, a fim de atender os requisitos legais exigidos pela Lei Complementar 187/2021 e Decreto 11.791, de 21 de novembro de 2023.
- 9.3. O **Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (filial)** é o responsável pelo tratamento dos dados dos candidatos, de seus familiares e de seus responsáveis legais, e poderá utilizá-los para as finalidades legítimas e específicas informadas no presente edital.
- 9.4. O **Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (filial)** poderá compartilhar os dados pessoais do candidato

selecionado, de seu núcleo familiar e de seus representantes legais internamente, com entidades públicas e empresas contratadas, para o cumprimento das finalidades do presente edital e das obrigações legais ou regulatórias a que esteja sujeito, em especial àquelas estabelecidas na Lei Complementar nº 187/2021 e Decreto 11.791, de 21 de novembro de 2023.

- 9.5. O **Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (filial)**, por seus colaboradores, prepostos e subcontratados, se compromete a resguardar o sigilo das informações dos candidatos, de seu núcleo familiar e de seus representantes legais.
- 9.6. O **Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (filial)** se compromete a adotar medidas tecnológicas e administrativas adequadas, de Segurança e Sigilo de Dados, aptas a proteger os dados pessoais de acesso não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

## 10. DO RECURSO

- 10.1. Os candidatos não selecionados na avaliação socioeconômica e que se julgarem prejudicados, poderão solicitar nova análise à Comissão de Análise para a Concessão de bolsas de estudo, apresentando RECURSO, por e-mail, acompanhado de documentos que fundamentem as razões. Não serão aceitos documentos já apresentados, conforme o anexo 1 deste edital e, seus respectivos subitens. A assistente social encaminhará a nova documentação à Mantenedora, responsável pela análise do recurso, conforme estabelecido no item 2 f.
- 10.2. O resultado do recurso será informado ao candidato por e-mail.

## 11. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DA CONCESSÃO E DA MANUTENÇÃO DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 11.1. São consideradas condições **impeditivas**:
- a) A não efetivação da matrícula no prazo definido pelo **Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (filial)**;
  - b) A comprovação, a qualquer tempo, da inidoneidade ou falsidade de documento e de informação prestada pelo requerente;
  - c) A ocorrência de substancial mudança na condição socioeconômica da família do candidato e/ou na família de seu responsável financeiro, que comprometa a observância dos requisitos estabelecidos neste edital;
  - d) A solicitação de cancelamento pelo candidato ou seu responsável financeiro;
  - e) Decisão ou ordem judicial;
  - f) A evasão do aluno;
  - g) A conduta em desacordo com o Regimento Interno do Colégio por parte do aluno, da família e de seus responsáveis;
  - h) Aluno com alguma inadimplência ou pendência financeira.
- 11.2. Para **manutenção** da bolsa de estudo, a mesma deverá ser solicitada anualmente, não tendo caráter cumulativo.

## 12. DOS PRAZOS, LOCAL E DATAS:

O processo de concessão e matrícula obedecerá às seguintes etapas, conforme tabela abaixo, considerando:

- 12.1. Candidatos alunos do **Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (filial)** que usufruíram da bolsa de estudo em 2024.
- 12.2. Candidatos alunos novos e alunos do **Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (filial)** que não usufruíram da bolsa em 2024.
- 12.3. Candidatos que apresentem recursos.

12.1. Candidatos alunos do Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (filial) que usufruíram da bolsa em 2024.

DATA	ETAPA	Observações
05/07/2024	Publicação do Edital Unificado da REDUCAR - <b>Processo de Renovação e Concessão</b> da Bolsa de Estudo para o Ano Letivo de 2025.	Site dos Colégios: <a href="https://reducar.com.br/rio-de-janeiro/">https://reducar.com.br/rio-de-janeiro/</a> <a href="https://reducar.com.br/campinas/">https://reducar.com.br/campinas/</a> <a href="https://www.reducar.com.br/osasco/">https://www.reducar.com.br/osasco/</a> <a href="https://reducar.com.br/vargem-grande-paulista/">https://reducar.com.br/vargem-grande-paulista/</a>
05/08 a 23/08/2024	Inscrição para o <b>Processo de Renovação</b> da Bolsa de Estudo. Preencher a ficha socioeconômica e entregar a documentação (conforme anexo 1 e Guia para processo WEB), por meio do site de cada Unidade de Educação Básica da REDUCAR.	Via WEB - Site dos Colégios: <a href="https://reducar.com.br/rio-de-janeiro/">https://reducar.com.br/rio-de-janeiro/</a> <a href="https://reducar.com.br/campinas/">https://reducar.com.br/campinas/</a> <a href="https://www.reducar.com.br/osasco/">https://www.reducar.com.br/osasco/</a> <a href="https://reducar.com.br/vargem-grande-paulista/">https://reducar.com.br/vargem-grande-paulista/</a>
A partir de 01/10/2024	Divulgação do Resultado do <b>Processo de Renovação</b> de Bolsa de Estudo aos candidatos selecionados e não selecionados e informação sobre a matrícula.	Comunicação no e-mail do responsável financeiro pelo candidato.

12.2. Alunos Novos e alunos do Colégio Nossa Senhora da Misericórdia (filial) que não usufruíram da bolsa em 2024.

DATA	ETAPA	Observações
05/07/2024	Publicação do Edital Unificado da REDUCAR - <b>Processo de Renovação e Concessão</b> da Bolsa de Estudo para o Ano Letivo de 2025.	<a href="https://reducar.com.br/rio-de-janeiro/">https://reducar.com.br/rio-de-janeiro/</a> <a href="https://reducar.com.br/campinas/">https://reducar.com.br/campinas/</a> <a href="https://www.reducar.com.br/osasco/">https://www.reducar.com.br/osasco/</a> <a href="https://reducar.com.br/vargem-grande-paulista/">https://reducar.com.br/vargem-grande-paulista/</a>
Disponível durante o ano escolar.	Preencher a ficha de interesse, disponível no site do colégio, demonstrando interesse em participar do processo.	<a href="https://reducar.com.br/rio-de-janeiro/">https://reducar.com.br/rio-de-janeiro/</a> <a href="https://reducar.com.br/campinas/">https://reducar.com.br/campinas/</a> <a href="https://www.reducar.com.br/osasco/">https://www.reducar.com.br/osasco/</a> <a href="https://reducar.com.br/vargem-grande-paulista/">https://reducar.com.br/vargem-grande-paulista/</a>
Dezembro/2024	Tendo disponibilidade de vaga, será publicado o Aditivo do Edital Unificado da REDUCAR - <b>Processo de Renovação e Concessão</b> da Bolsa de Estudo, para o Ano Letivo de 2025, com a divulgação das vagas, ano/curso, para alunos novos.	<a href="https://reducar.com.br/rio-de-janeiro/">https://reducar.com.br/rio-de-janeiro/</a> <a href="https://reducar.com.br/campinas/">https://reducar.com.br/campinas/</a> <a href="https://www.reducar.com.br/osasco/">https://www.reducar.com.br/osasco/</a> <a href="https://reducar.com.br/vargem-grande-paulista/">https://reducar.com.br/vargem-grande-paulista/</a>

DATA	ETAPA	Observações
Dezembro/2024 a janeiro/2025	<p><b>Prazo para inscrição no processo:</b></p> <p>Os candidatos que preencheram a ficha de interesse, cujo ano/curso tem disponibilidade de vagas, receberão a comunicação do colégio por e-mail;</p> <p>Os candidatos interessados deverão responder ao e-mail encaminhado pelo colégio, confirmando o interesse na vaga disponibilizada para 2025;</p> <p>Os candidatos que responderem ao e-mail, confirmando o interesse pela vaga, receberão por e-mail, o passo a passo para participarem do processo de concessão de bolsa de estudo para o ano 2025;</p> <p>O candidato deverá dar início ao processo do estudo socioeconômico com o preenchimento e envio, via WEB, no site do colégio, da Ficha Socioeconômica acompanhada dos documentos comprobatórios, digitalizados em formato PDF, legível.</p>	<p>Via WEB - Site dos Colégios:</p> <p><a href="https://reducar.com.br/rio-de-janeiro/">https://reducar.com.br/rio-de-janeiro/</a></p> <p><a href="https://reducar.com.br/campinas/">https://reducar.com.br/campinas/</a></p> <p><a href="https://www.reducar.com.br/osasco/">https://www.reducar.com.br/osasco/</a></p> <p><a href="https://reducar.com.br/vargem-grande-paulista/">https://reducar.com.br/vargem-grande-paulista/</a></p>
Janeiro /2025	Divulgação do resultado do <b>Processo de concessão de Bolsa de Estudo</b> aos candidatos selecionados e não selecionados.	Comunicação no e-mail do responsável financeiro pelo candidato.
Janeiro /2025	Matrícula /Assinatura do Termo de Concessão e do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para alunos selecionados.	Comunicação no e-mail do responsável financeiro pelo candidato.

### 12.3. Candidatos que apresentem recursos

Os candidatos não selecionados na avaliação socioeconômica e que se julgarem prejudicados, poderão apresentar recursos em até 5 (cinco) dias úteis, após o último dia da divulgação dos candidatos selecionados.

**O não cumprimento do prazo ou o envio de documentação incompleta será entendido como DESISTÊNCIA.**

Osasco, 05 de julho de 2024.

---

**Maria de Deus Silva**

Presidenta de REDUCAR

## Anexo 1 – Documentos para Análise Socioeconômica:

### 1) Documentos de identificação do candidato(a)

- a) RG - Carteira de Identidade ou certidão de nascimento;
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) 1 (um) comprovante de endereço recente (até 3 meses) em nome do responsável legal pelo candidato - conta de água, gás, energia elétrica e telefone;
- d) Declaração de associação de moradores e amigos de bairro.

### 2) Documentos de todos os integrantes do Grupo Familiar

- a) RG - Carteira de Identidade ou certidão de nascimento;
- b) CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) Termo de Guarda, Curatela ou Tutela, caso o candidato esteja amparado por estes instrumentos;
- d) Cópia simples (legível) da certidão de casamento dos responsáveis, quando legalmente casados. Se houver União Estável no grupo familiar, anexar escritura pública de união estável ou declaração, feita por um dos cônjuges e assinada por ambos, com firma reconhecida em cartório (disponível no preenchimento da ficha socioeconômica);
- e) Averbação de separação, ou de divórcio, ou documento que comprove ação judicial em curso para estes fins, conforme o caso;
- f) Certidão de óbito do cônjuge.

### 3) Comprovantes de Rendimentos de todos os integrantes do grupo familiar

- a) Extrato de Contribuição CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais – extrato previdenciário completo (emitido no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br> ou retirado na agência do INSS);
- b) Declaração **integral** de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF 2023 entregue em 2024, inclusive com Recibo de Entrega;
- c) No caso de ser isento, Declaração da Receita Federal comprovando a situação de isenção ou declaração, com firma reconhecida em cartório (disponível no preenchimento da ficha socioeconômica);
- d) Declaração de recebimento ou não de pensão alimentícia (em caso de ter direito), com firma reconhecida em cartório (disponível no preenchimento da ficha socioeconômica);
- e) Declaração do recebimento de aluguéis e/ou quaisquer outras rendas, inclusive doações, com firma reconhecida em cartório (disponível no preenchimento da ficha socioeconômica).

#### No caso de Assalariados

- a) Informe de Rendimentos 2023;
- b) Três últimos holerites; quando não tiver os três últimos, trazer também a documentação de um dos casos abaixo: desempregados, beneficiários: (aposentados, pensionistas e transferência de renda, empresários, autônomos, profissionais liberais ou trabalhadores rurais);
- c) Carteira de Trabalho Digital - cópia em PDF emitida no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>;

#### No caso de Desempregados, do Lar e/ou para quem teve rescisões em 2024

- a) Carteira de Trabalho Digital - cópia em PDF emitida no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>;
- b) Rescisão do Contrato de Trabalho – somente para rescisões em 2024;
- c) Comprovante do Seguro Desemprego - somente para rescisões em 2024;
- d) FGTS recebido - somente para rescisões em 2024;
- e) Declaração de que não recebeu rendimentos nos três últimos meses, com firma reconhecida em cartório (disponível no preenchimento da ficha socioeconômica).

**No caso de Estagiário, Monitor e/ou Jovem Aprendiz**

- a) Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa auxílio dos últimos 3 meses;
- b) Carteira de Trabalho Digital - cópia em PDF emitido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>;

**No caso de Estudantes acima de 18 anos – para quem não tem qualquer atividade remunerada**

- a) Carteira de Trabalho Digital - cópia em PDF emitido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>;
- b) Declaração de que não recebeu rendimentos nos três últimos meses, com firma reconhecida em cartório (disponível no preenchimento da ficha socioeconômica).

**No caso de Beneficiários, Aposentados e Pensionistas**

- a) Extrato de pagamento dos últimos 3 meses emitidos pela Internet no endereço eletrônico <https://meu.inss.gov.br> ou emitidos pela agência do INSS ou similar.

**No caso de Empresários e Profissionais Liberais**

- a) Informe de Rendimentos 2023;
- b) Três últimos holerites de pró-labore;
- c) Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extrato bancário dos seis (6) últimos meses, da pessoa física e da pessoa jurídica de todas as contas bancárias vinculadas;
- e) Na ausência dos itens a, b, c apresentar a Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, assinada pelo contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, constando a remuneração dos três últimos meses.

**No caso de Microempreendedor Individual – MEI**

- a) Declaração integral Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual - DASN SIMEI e Cartão atualizado do CNPJ;
- b) Declaração da média dos rendimentos recebidos nos três últimos meses, com firma reconhecida em cartório (disponível no preenchimento da ficha socioeconômica);
- c) Extrato bancário dos três (3) últimos meses, de todas as contas bancárias vinculadas.

**No caso de Trabalhador Autônomo, Rural ou Informal**

- a) O trabalhador informal deverá apresentar uma declaração da média dos rendimentos recebidos nos três últimos meses, reconhecida em cartório (disponível no preenchimento da ficha socioeconômica);
- b) Carteira de Trabalho Digital - cópia em PDF emitido no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>;
- c) Extrato bancário dos três (3) últimos meses, de todas as contas bancárias vinculadas.

**4) Motoristas de Táxi e/ou Aplicativos:**

- a) Declaração emitida pelo órgão de regulamentação no município (p.ex.: BHTrans) para fins de comprovação de renda mensal do interessado, referente aos 03 (três) últimos meses;
- b) Motoristas de outras modalidades (ex.: Uber) deverão apresentar a declaração emitida pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração referente aos 03 (três) últimos meses;
- c) Declaração do rendimento do trabalhador com firma reconhecida em cartório dos 03 (três) últimos meses. (disponível no preenchimento da ficha socioeconômica). No caso de motorista de Aplicativos, apresentar também o extrato bancário dos três (3) últimos meses, de todas as contas bancárias vinculadas;
- d) Declaração com firma reconhecida em cartório, constando que o trabalhador não possui participação societária em empresas ou pessoa jurídica (disponível no preenchimento da ficha socioeconômica).

**5) Comprovantes das Condições de Moradia e do(s) Veículo(s)**

As condições de moradia e do(s) veículo(s) serão comprovadas por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Contrato de aluguel e/ou declaração com firma reconhecida em cartório, informando o valor do aluguel, caso não haja contrato formal (disponível no preenchimento da ficha socioeconômica);
- b) Último comprovante/boleto de financiamento do imóvel;
- c) Se residente em **área irregular** (sem escrituração/documentação), apresentar declaração com firma reconhecida em cartório (disponível no preenchimento da ficha socioeconômica);
- d) Se residente em **imóvel funcional público**, apresentar Termo de Ocupação pela instituição cedente;
- e) Se residente em **moradia/cômodo cedido**, apresentar declaração com firma reconhecida em cartório (disponível no preenchimento da ficha socioeconômica) com cópia do carnê de IPTU;
- f) Se proprietário e residente em **área rural**, apresentar guia do Imposto Territorial Rural - ITR;
- g) Documento de todos os veículos de uso do grupo familiar, mesmo que esteja(m) em nome de terceiros;
- h) Financiamento do(s) veículo(s) do grupo familiar.